



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
08/06/2018
AS 11:23 Horas
Ass: [assinatura]

Departamento Legislativo - 08 jun 2018 13:43

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ Nº 92/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2017

PROCESSO: 254/2017

EMENDA: 13/2018

AUTOR: Vereador AGOSTINHO PETROLI

A Presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2017, que **“DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem o objetivo de acrescentar ao Art. 27, Parágrafo Único "Nas Zona de Proteção ao Manancial Barracão (ZPMB), Zona de Proteção ao Manancial Buratti e Presídio (ZPMP) e Zona de Proteção Ambiental, deverá ser respeitado a Resolução do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) 372/2018, sendo considerado INADEQUADOS todas as Atividades de Médio e Alto Potencial Poluidor".

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Aditiva, a qual altera a proposição sem modificá-la substancialmente, nos termos do inciso III do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017)

Diante do exposto, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

[Assinatura]
Adv. Kleber Ben - OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico

[Assinatura]
Adv. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico